



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL nº 001/DISUB/VCS, de 29 de outubro de 2019

PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

O Juiz Federal, Dr. Gleuso de Almeida França, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Viçosa, no uso das atribuições que lhe confere o PROVIMENTO COGER Nº 129, de 08/04/2016, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e em cumprimento à RESOLUÇÃO N. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, torna público o Processo Seletivo de Estágio para Estudantes do Curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo tem por finalidade a formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior, área de Direito, que exercerão suas atividades na Subseção Judiciária de Viçosa. No ato da inscrição o candidato deve estar cursando, no máximo, o 7º período letivo do curso de Direito.
- 1.2. Áreas de atuação: secretaria de vara, assessoria aos magistrados, protocolo e distribuição, a serem determinadas por ocasião do ingresso ou no decorrer do estágio, consideradas as necessidades de cada setor e as aptidões individuais dos acadêmicos.
- 1.3. Número de Vagas: cadastro de reserva.
- 1.4. Carga horária: 30 (trinta) horas semanais, observada a compatibilidade entre os horários de funcionamento da Seccional e de aulas do estudante, mediante documento comprobatório expedido pela instituição de ensino.
- 1.5. Valor da bolsa de estágio: R\$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais), conforme definido por Portaria da DIREF/MG.
- 1.6. Será concedido auxílio-transporte aos estagiários, nos termos das normas regimentais, no valor de duas passagens de ônibus urbano por dia útil efetivamente trabalhado, considerando o valor definido pela Seção judiciária em Belo Horizonte.
- 1.7. A duração do estágio será de no máximo 02 (dois) anos.
- 1.8. Nos termos do art. 3º da Lei nº. 11.788, de 25.09.2008, o estudante, na condição de estagiário, não terá vínculo empregatício com a Seccional.
- 1.9. Ao recesso dos estagiários, aplica-se o disposto no artigo 32, da Resolução nº 39/2008 – CJF. 12.12.2008.
- 1.10. O processo seletivo será regido por este edital, e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações, obedecida a legislação pertinente. A organização e condução do certame ocorrerá sob a responsabilidade da Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, localizada na sede da Justiça Federal, à Avenida Joaquim Lopes de Faria, 505, Santo Antônio, Viçosa/MG.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

- 2.1. À época em que o candidato venha a ser eventualmente convocado, seu cadastro e admissão só serão realizados na hipótese do candidato estar cursando no máximo o 8º período letivo.
- 2.2. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 05 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:
 - a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado.
 - b) RG, Título de Eleitor e CPF válidos;
 - c) Comprovante de residência;
 - d) 01 (uma) foto 3x4
 - e) Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca de Viçosa (Justiça Estadual-MG/Polícia Civil-MG);
 - f) Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (obtida através do próprio sitio eletrônico da Justiça Federal ou no local de apresentação dos documentos);
 - g) Declaração de que não possui vínculo de parentesco com magistrado ou com servidor investido em cargo em comissão ou função comissionada na Subseção Judiciária de Viçosa (modelo definido na RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal), que pode ser obtido na sede da Justiça Federal - SESAP/VCS.
 - h) Declaração de que não é ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito, nem militar da

União, dos Estados, nem titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal. Esse documento pode ser obtido na sede da Justiça Federal - SESAP/VCS.

i) Atestado médico de saúde física e mental, ou, no caso do candidato portador de necessidades especiais, atestado médico específico que evidencie a compatibilidade das limitações com as atribuições do cargo.

2.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio que surja durante o período de validade do presente concurso.

2.4. As contratações para estágio dos estudantes aprovados ocorrerão em conformidade com o número de vagas apuradas mensalmente, assim como de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal /MG.

2.5. O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação. Aqueles que por ocasião de eventual convocação porventura estejam cursando do 9º período letivo do curso de Direito em diante não serão convocados. Consultando o período letivo informado no ato da inscrição e o lapso de tempo decorrido até a convocação os candidatos serão consultados sobre a hipótese de estarem periodizados ou não. Confirmada a hipótese de o candidato estar cursando período superior ao 8º, ele não será considerado para efeitos de admissão;

2.6. O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha de sua unidade de atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Viçosa a sua lotação.

2.7. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como pela RESOLUÇÃO N. CF-RES-2012/00208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por procuração, fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.6. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3.7. As informações constantes na Ficha de Inscrição são da exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Subseção Judiciária de Viçosa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto.

3.8. No ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não será exigida cópia de qualquer documento, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados.

3.9. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no período de 05/11/2019 a 20/11/2019, das 09h00 (nove) às 17h00 (dezessete horas), na sede da Justiça Federal, na Avenida Joaquim Lopes de Faria, 505, Santo Antônio, Viçosa/MG.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. Os alunos portadores de necessidades especiais poderão participar da Seleção, desde que atendam as exigências previstas neste edital.

4.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão reservados 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do certame. As vagas serão a 10ª, a 20ª, 30ª, 40ª e, assim, sucessivamente.

4.3. A presente ordem poderá deixar de ser observada caso o candidato portador de necessidades especiais obtenha nota final superior ao candidato aprovado na listagem geral.

4.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

4.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, devendo apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.

4.7. O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação do laudo médico, deverá solicitar, por escrito, no período da inscrição, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova,

especificando o tipo de deficiência.

4.8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além da apresentação do laudo médico deverá apresentar solicitação, por escrito, no período da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.9. Os candidatos que, dentro do período da inscrição, não atenderem aos dispositivos mencionados nesse edital serão considerados como não portadores de deficiência.

4.10. A critério da comissão examinadora, em caso de dúvida objetiva, o candidato portador de necessidades especiais aprovado na seleção poderá ser submetido a perícia elucidativa realizada pela junta médica da Justiça Federal de Minas Gerais. Caso não confirmada a deficiência, o candidato de boa-fé será classificado na lista geral; o de má-fé será excluído do certame. Não caberá recurso do resultado da perícia elucidativa, nem da reclassificação, tampouco da eliminação.

4.11. O laudo médico terá validade somente para esta seleção e não será devolvido.

5. DAS PROVAS

5.1. Os candidatos serão submetidos a duas etapas simultâneas de avaliação, em provas objetiva e discursiva.

5.2.1. A prova objetiva conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha envolvendo assuntos constantes do item 5.4 deste edital.

5.2.2. Cada questão da prova objetiva conterà cinco alternativas de resposta, dentre as quais o candidato deverá marcar a alternativa correta.

5.2.3. Cada questão da prova objetiva valerá 01 (um) ponto, totalizando 40 (quarenta) pontos.

5.3.1. A prova discursiva será composta de 03 (três) questões que versarão sobre temas constantes do item 5.4 deste edital.

5.3.2. Cada questão deverá ser respondida em até 15 linhas, nas quais o candidato deverá demonstrar conhecimento do tema, domínio da norma culta, do vernáculo, ser claro e objetivo na articulação das ideias.

5.3.3. Cada questão discursiva valerá 20 (vinte) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos.

5.4. O conteúdo programático do presente certame abrange:

5.4.1. DIREITO CONSTITUCIONAL: Conceito e classificações das constituições. Princípios Fundamentais. Controle de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Processo legislativo. Emenda à Constituição. Leis. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais. Justiça Federal. Competência. Ministério Público. Advocacia-Geral da União; Mandado de Segurança. “Habeas Corpus”. “Habeas Data”.

5.4.2. DIREITO PENAL: Da aplicação da lei penal: artigos 1º a 12 do Código Penal. Do crime: artigos 13 a 25 do Código Penal. Da imputabilidade penal: artigos de 26 a 28 do Código Penal. Do concurso de pessoas: artigos 29 a 31 do Código Penal. Da aplicação da pena: artigos 59 a 76 do Código Penal. Da ação penal: artigos 100 a 106 do Código Penal. Da extinção da punibilidade pela prescrição: artigos 107 a 119 do Código Penal. Dos crimes contra a fé pública: artigos 289 a 305 do Código Penal. Dos crimes contra a administração pública: artigos 312 a 337-A do Código Penal.

5.4.3. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Teoria geral do processo. Do inquérito policial. Ação penal. Competência, com ênfase na competência da justiça federal. Provas. Liberdade provisória, prisão em flagrante e prisão preventiva (ver alterações da Lei 12.403/2011). Citação e intimação. Da instrução criminal (ver alterações da Lei 11.719/2008). Recursos. Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas). Juizados especiais federais criminais: Lei 10.259/2001 e Lei 9.099/95.

5.4.4. DIREITO CIVIL: Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro. Parte geral. Direito das obrigações. Contratos. Direito das coisas. Da responsabilidade civil.

5.4.5. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Das normas fundamentais do processo civil: artigos 1º a 15 do Código de Processo Civil. Da jurisdição e da ação: artigos 16 a 20 do Código de Processo Civil. Da competência interna: artigos 42 a 69 do Código de Processo Civil. Das partes e dos procuradores: artigos 70 a 112 do Código de Processo Civil. Do litisconsórcio: artigos 113 a 138 do Código de Processo Civil; Da intervenção de terceiros: artigo 119 a 138 do Código de Processo Civil; Dos órgãos judiciários e dos auxiliares da justiça: artigos 139 a 175 do Código de Processo Civil. Dos atos processuais: artigos 188 a 293 do Código de Processo Civil. Do procedimento comum: artigos 318 a 512 do Código de Processo Civil; Da execução em geral: artigos 771 a 796 do Código de Processo Civil; Das diversas espécies de execução – Disposições Gerais: artigos 797 a 805 do Código de Processo Civil; Da execução por quantia certa: artigos 824 a 909 do Código de Processo Civil; Dos recursos: artigos 994 a 1044 do Código de Processo Civil. Juizados Especiais Federais Cíveis: Lei 10.259/2001 e Lei 9.099/95. Mandado de Segurança: Lei 12.016/2009. Execução Fiscal: Lei 6.830/80.

5.4.6. DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Princípios Gerais. Lei 8.212/91 (organização e custeio), Lei 8.213/91 (benefícios), Lei 8.742/93 (assistência social), CRFB: da seguridade social (artigos 194 e 195); da previdência social (artigos 201 e 202); e da assistência social (artigos 203 e 204).

5.4.7. DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios gerais. Ato administrativo. Lei 8.112/90 (regime jurídico do servidor público). Lei 8.666/93 (licitações e contratos). Lei 8.429/92 (improbidade administrativa). Lei 9.784/99 (processo administrativo). CRFB: Organização político-administrativa; União Federal; Administração Pública Direta e Indireta; Servidores Públicos.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA

- 6.1. As provas serão realizadas no dia 30 de novembro de 2019, no horário de 12h30min às 16h30min, no PVA, sala 153, Campus da Universidade Federal de Viçosa/UFV.
- 6.2. Eventual mudança no local da realização das provas, a fim de melhor acomodar todos os inscritos, será divulgada exclusivamente por meio de aviso afixado em local público na sede da Subseção Judiciária de Viçosa, localizada na Avenida Joaquim Lopes de Faria, 505, Santo Antônio, Viçosa/MG e pela internet, no endereço: <http://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/vicosa.htm>, até o dia 29 de novembro de 2019.
- 6.3. O tempo de duração da prova abrange a assinatura e transcrição das respostas para a folha de respostas
- 6.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início de aplicação do exame, munido de documento oficial com foto (que podem ser: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira profissional, certificado de reservista ou passaporte), do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 6.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- apresentar-se após o horário determinado;
 - não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar o documento de identidade exigido;
 - ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos;
 - for responsável por falsa identificação pessoal;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
 - proceder a quaisquer consultas;
 - não devolver integralmente o material recebido.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação inicial dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 7.2. Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem as 30 (trinta) melhores notas nas questões objetivas, sendo os demais candidatos considerados eliminados do certame.
- 7.3. Aos candidatos que tenham exercido ou estejam exercendo serviço voluntário, com carga horária mínima de 12 horas semanais, na vara única da Subseção Judiciária Federal de Viçosa/MG, serão atribuídos dois pontos adicionais por mês de efetivo exercício, respeitado o limite máximo de 24 pontos. O cômputo dar-se-á quando da homologação do resultado definitivo.
- 7.4. A classificação final dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente do total de pontos, distribuídos da seguinte forma:
- Item 5.2.1 Prova objetiva Até 40 pontos
Item 5.3.1 Prova discursiva Até 60 pontos
Item 7.3 Estágio não remunerado Até 24 pontos
- 7.5. Na hipótese de empate na classificação final será dada preferência, sequencialmente, ao candidato que esteja cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate, àquele que tiver maior idade.
- 7.6. Serão considerados aprovados e, portanto, aptos à assunção das vagas que surgirem durante o prazo de validade do presente certame apenas os 20 primeiros colocados, conforme homologação do resultado definitivo.
- 7.7. O gabarito da prova objetiva e as listas de classificação inicial provisória dos candidatos serão divulgados a partir do dia 02 de dezembro de 2019, às 17h00min. A divulgação do resultado das questões discursivas (anterior a eventuais recursos) ocorrerá em 12 de dezembro de 2019. A divulgação, em ambos os casos, ocorrerá na sede da Justiça Federal em Viçosa, através de documento afixado em mural, à Av. Joaquim Lopes de Farias, 505, Santo Antônio, Viçosa/MG e pela internet, no endereço: <http://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/vicosa.htm>

8. DOS RECURSOS E DO RESULTADO DEFINITIVO

- 8.1. Os recursos contra os resultados das provas objetiva e discursiva, bem como os contrários às classificações provisória e final anterior aos recursos poderão ser interpostos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de sua divulgação, desde que arrazoados e acompanhados dos dados de identificação do candidato recorrente, inclusive número de telefone para contato.
- 8.2. Os recursos deverão ser entregues na sala Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, localizada na Avenida Joaquim Lopes de Faria, 505, Santo Antônio, Viçosa/MG.
- 8.3. Em caso de eventual anulação de questões, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem o exame.
- 8.4. As decisões relativas aos recursos não serão objeto de reexame e serão divulgadas a partir do dia 16 de dezembro de 2019, às 17h00min, na sede da Justiça Federal em Viçosa, localizada na Avenida Joaquim Lopes de Faria, 505, Bairro Santo Antônio, em Viçosa/MG e também pela internet, no endereço: <http://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/vicosa.htm>.

8.5. O resultado final definitivo do processo seletivo, após o julgamento dos recursos, será divulgado a partir do dia 18 de dezembro de 2019, na sede da Justiça Federal em Viçosa, localizada na Avenida Joaquim Lopes de Faria, 505, Santo Antônio, Viçosa/MG.

8.6. A homologação do resultado definitivo da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Viçosa.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

9.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Viçosa dar-se-á exclusivamente por meio telefônico e/ou mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

9.2 O candidato aprovado e contatado deverá dar resposta no prazo de 24 horas sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio. Ressalte-se que aqueles que, à época de eventual consulta, tiverem ultrapassado o 8º período letivo não poderão ser cadastrados e admitidos, na observância do teor dos itens 2.1 e 2.5 do presente Edital.

9.3 No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 03 (três) dias do respectivo envio.

9.4 Remanejar-se-á para o final da lista de classificação de aprovados o candidato que desistir da contratação no momento de sua convocação, desde que o desistente manifeste interesse.

9.5 Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, localizada na Avenida Joaquim Lopes de Faria, 505, Santo Antônio, Viçosa/MG.

9.6 Nenhum tipo de responsabilidade caberá à Subseção Judiciária de Viçosa em caso de não localização de candidato após esgotadas as tentativas de contato por telefone e/ou endereço eletrônico.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. Este processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Viçosa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todas as informações e orientações referentes à realização deste Processo Seletivo serão fornecidas pela Seção de Suporte Administrativo e Operacional – SESAP, localizada na sede da Justiça Federal, na Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505, Santo Antônio, Viçosa/MG e/ou pela internet, no endereço: <http://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/vicosa.htm>.

11.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este certame que sejam divulgados na sede da Justiça Federal, localizada na Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505, Santo Antônio, Viçosa/MG e/ou pela internet, no endereço: <http://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/vicosa.htm>.

11.3. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização da prova no dia, local e horário estabelecidos, a Subseção Judiciária de Viçosa reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio de aviso afixado na sede da Justiça Federal, localizada na Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505, Santo Antônio, Viçosa/MG e na internet, no endereço: <http://portal.trfl.jus.br/sjmg/concursos/estagios/vicosa.htm>.

11.4. A qualquer tempo, proceder-se-á à anulação de inscrição, prova, convocação ou contratação, caso verificada alguma falsidade e/ou utilização de meio ilícito na fase de inscrição, na realização das provas ou na documentação apresentada.

11.5. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim o resultado definitivo divulgado na sede da Justiça Federal.

11.6. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer formulários, recursos, e/ou de documentos após as datas e fora das formas estabelecidas neste Edital.

11.7. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, considerar-se-á a exclusão do dia da divulgação, iniciando-se a contagem das 24h hábeis a partir da 0h00 do dia útil posterior ao dia da divulgação do resultado. Apenas se por qualquer razão excepcional não houver expediente normal na Subseção Judiciária de Viçosa o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte, de funcionamento normal.

11.8. A Subseção Judiciária de Viçosa não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

11.9. A realização da inscrição espontânea dos candidatos valida a aceitação tácita dos termos do presente edital.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária de Viçosa.

Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.
Viçosa/MG, 29 de outubro de 2019

GLEUSO DE ALMEIDA FRANÇA
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Viçosa



Documento assinado eletronicamente por **Gleuso de Almeida França, Juiz Federal**, em 29/10/2019, às 17:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9174721** e o código CRC **6B6F8A0C**.

Avenida Joaquim Lopes de Farias, 505 - Bairro Santo Antônio - CEP 36570-000 - Viçosa - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/
0025798-63.2019.4.01.8008

9174721v5